



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 567/2010

Santa Helena – PB. Em 25 de janeiro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial, a ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2010, a 72 Profissionais do Magistério da Educação definidos na Lei Municipal Nº 552/2009, ocupante de cargo público efetivo municipal, exercente de função pública comissionada ou contratado de forma temporária por excepcional interesse público, que esteve em atividade no período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2.009, no valor de **R\$ 505,00** (quinhentos e cinco reais), perfazendo um total de **R\$ 44.025,90** (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme especificado no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Lei.

§1º - O abono previsto no caput do art. 1º desta lei, somente será concedido aos servidores remunerados com recurso provenientes dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

§ 2º- O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não gerando direito a incorporação, em hipótese alguma, aos vencimentos pagos pelo Município aos profissionais da educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB. Em 25 de janeiro de 2010.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

ANEXO ÚNICO

***ABONO SALARIAL PROVISÓRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.***

<i>ANEXO ÚNICO</i>		
Efetivos	22 Professores (jan a dez/07)	$22 \times 505,00 = 11.110,00 \times 19\%$ (Encargos Sociais – IPAM) = 2.110,90
Efetivos	11 Professores (jan a dez/07)	$10 \times 505,00 = 5.050,00 \times 22\%$ (Encargos Sociais - INSS) = 1.111,00
Contratados	29 Professores (jan a dez/07)	$40 \times 505,00 = 20.200,00 \times 22\%$ (Encargos Sociais – IPAM) = 4.444,00